

Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos  
Civil de Pessoa Jurídica de Nova Granada - SP

Au. Octávio Nogueira Franco, 36 - CEP: 15440-000  
email: rinnovagranada@granadanet.com.br  
Leonardo Pedro De Rosis  
Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS

94

LIVRO N.º 2 (dois) -

REGISTRO GERAL  
FICHA N.º 001

*[Signature]*

MATRÍCULA N.º 94 (noventa e quatro)

DATA 21 de fevereiro de 1.976

IMÓVEL: - Um terreno que mede 16,00 metros de frente para a Rua Ovídio Custódio Moreira, igual medida nos fundos, por quarenta (40,00) metros de cada lado, da frente aos fundos, contendo um prédio de tijolos, coberto de telhas, onde funciona atualmente a Agência da Caixa Econômica do Estado do São Paulo S/A., Agência de Icém, que se confronta pela frente com a referida via pública; por um lado com Ataíde Custódio Braga, por outro lado com o imóvel pertencente ao espólio de João Ribeiro da Silveira e com a CEESP e pelos fundos com Demeval Ribeiro Borges, situado na cidade de Icém, neste Comarca.

NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., inscrita no CGC/MF sob nº 43.073.394/0001, cuja constituição foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 530.259/74, com sede matriz na capital do Estado, à Rua XV de Novembro, nº 111.

REGISTRO ANTERIOR: - R-1-93 deste cartório.

REGISTRO N.º 1-94 - Nos termos da Escritura Pública de venda e compra, de 26 de junho de 1980, lavrada nas Notas do Tabelionato do distrito e município de Icém, deste Estado e desta comarca, no livro nº 37, fls. 138/139, pelo Tabelião Intérino, Sr. Eurides Castro Arantes, - a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., supram qualificada, representada pelo Sr. Barbar Jamil Cury, brasileiro, casado, R.G. nº 4.793 809, C.I.C. nº 199.966.978, residente e domiciliado a rua Bom Sucesso nº 466, em São José do Rio Preto, Gerente regional da R-8, pelo preço de Cr\$ 184.135,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e cinco cruzeiros), vendeu o imóvel supra matriculado, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, sito a rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 490, CGC. 45.726.742/0001-37, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. David Angelo Delfino, brasileiro, casado, eletricista, R.G. nº 5.220.966 e o C.I.C. nº 452.745.688/15, residente em Icém-SP., à rua Capitão Jonas Francisco Alves, s/nº. - CONDIÇÕES: - Que peca nome de Prefeitura. - O referido é verdade e dá fé. - Nova Granada, 31 de julho de 1980. - O Oficial, *[Signature]*

Emols. Cr\$ 1.080,00

AV.2/94 = Certifico e dou fé, que conforme requerimento, de 09 de outubro de 1981, firmado em uma única via, devidamente assinado pelo Sr. David Angelo Delfino, com a firma reconhecida, ao qual segue anexo uma Certidão da Prefeitura Municipal de Icém-SP., que juntos ficam arquivados neste Cartório, - é feita a presente averbação para ficar constando que o prédio de tijolos, constante da matrícula acima, possui o atual nº 440. - Não de mais. O referido é verdade e dá fé. - Nova Granada, 29 de Outubro de 1981. - E U, *[Signature]* (FRANCISCO PERES RODRIGUES), Oficial, o averbei e subscrevo.

Emols. Cr\$ 405,00

R-3-94 - Nos termos do instrumento particular de contrato de locação datado de 03 de setembro de 1.984, devidamente assinado e com as firmas reconhecidas, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, inscrita no CGC MF sob nº 45.726.742/0001-37, representada por sua prefeita, senhora Dirce Silveira de Oliveira, brasileira, casada, RG 4.790.386 e C.P.F. nº 043.716.059/00, residente e domiciliada à Av. Horácio Borges da Silveira, s/nº, na cidade de Icém-SP., denominada simplesmente LOCADORA, e, de outro lado, o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., estabelecido na capital do Estado de São Paulo, com sede à Praça Antônio Prado, nº 6, inscrito no CGC MF sob nº 61.411.633/0001-87, com seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição devidamente arquivados na Jucesp - sob nº 1.092, em sessão de 22/06/1.909, a seguir denominado simplesmente, LOCATÁRIO ou BANESPA, e pela Locadora foi dito que locava ao Banespa, nos termos da Lei Municipal nº 897 de 03 de setembro de 1.984, o imóvel supra matriculado, nos termos das cláusulas e condições a saber: - A locação vigorará pelo prazo de 01 (um) anos a contar de 30 de maio de 1.984; - O aluguel será de Cr.\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil cruzeiros) reajustável a partir do 7º mês de locação, e semestralmente, mediante a aplicação dos índices das ORTN's, obrigando-se o Locatário a efetuar o seu pagamento até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido, através do crédito em conta corrente mantida pelo locador, na Agência de Icém do Banespa; - A locadora concorda em prorrogar este contrato, ao seu término, por igual período, desde que notificado com antecedência de 60 dias, sob as mesmas condições ora pactuadas e mediante aluguel a ser então convencionado, sob pena de ressarcir o locatário de todas as despesas efetuadas com as benfeitorias e adaptações procedidas no imóvel, independente do motivo da retomada; - O Banespa poderá transferir a presente locação, independente de autorização da locadora; - Fica estipulada a multa equivalente a 3 (três) aluguéis mensais, vigentes à época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato, ressalvado o disposto na cláusula 4ª, letra "d"; - As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, e a locação ora contratada vigorará mesmo que o imóvel seja alienado, hipótese em que o comprador, terá de respeitar seus termos, fazendo-se constar a presente condição no Cartório de Registro de imóveis competente, para os fins e efeitos do disposto no art. 1.197 do Código Civil Brasileiro; - Fica expressamente eleito o foro da comarca de São Paulo-Capital, como domicílio, para ser proposta qualquer ação que decorrer do presente contrato; - Demais condições constantes do contrato; - Nada mais. - NGranada, 19 de outubro de 1.984. - O Oficial, *[Signature]*

Emols.: Cr.\$ 15.523,20 (reduzidos em 50%)

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-A-

AV-4-94 - Certifico e dou fô, que conforme Instrumento Particular de Prorrogação a Contrato de Locação, de 05 da Fevereiro de 1.985, firmado em três (3) vias, assinado e com as firmas reconhecidas, firmado entre o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., agência de Icém-SP., e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM-SP., do qual uma via fica arquivada neste Cartório, é feita a presente averbação para ficar constando do R-3-94 retro, que o prazo do contrato de locação fica por este instrumento e na melhor forma de direito prorrogado por mais 1 (hum) ano, a partir de 30 de Maio de 1.985 e a vencer-se, portanto, em 29 de Maio de 1.986; sendo que o aluguel mensal que o BANESPA se obriga a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM até o 10º dia útil de cada mês seguinte ao vencido, mediante crédito em conta corrente que esta mantém na agência Icém do Banespa, passará a ser a partir de 30.05.1985, o valor pago nesta data acrescido dos índices de variação das O.R.T.N., verificados no período anterior, reajustável a partir do 7º mês desta prorrogação, e, semestralmente, mediante os mesmos índices, incidentes sobre o último aluguel do mês anterior. São essas as únicas modificações introduzidas no contrato originário firmado aos 03/09/1984, do qual o presente fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato aquele que continua em pleno vigor e subsistente em todos os seus termos, cláusulas, condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pela presente averbação. Nada mais. O referido é verdade e da fe. - Nova Granada, 05 de Março de 1.985. - Eu, Leônido Pedro de Rosis, Oficial, o averbei.

Emols. R\$ 9.114 - Encerramentos reduzidos da metade, conforme Tabela IX, Art. 2º, da Lei 4.476, de 20-12-1984. - - - - -

AV-5-94 - Nos termos do Instrumento Particular de Prorrogação a contrato de locação, firmado em três vias, datado de 28 de Maio de 1.986, devidamente assinado pela Sra. Dirce Silveira de Oliveira, Prefeita Municipal de Icém-SP., e pelos Srs. Hilton Ortega, Gerente Adjunto - 5 e Valdemar D. de F. Carvalho, Subchefe de Serviço 9812, ambos do Banco do Estado de São Paulo S.A., agência de Icém-SP., com as firmas reconhecidas, das quais uma via fica arquivada neste cartório, e feita a presente averbação para ficar constando do R-3 e AV-4-94 retro e supra, que o prazo do contrato de locação fica prorrogado por mais 01 (hum) ano, a partir de 30 de Maio de 1.986 e a vencer-se, portanto, em 30 de Maio de 1.987; O aluguel mensal que o BANESPA se obriga a pagar à locadora até o 10º dia útil de cada mês seguinte ao vencido, mediante crédito em conta corrente que esta mantém na agência Icém do BANESPA, passará a ser a partir de 30.06.86 de C\$ 936,32 - (nozezentos e trinta e seis cruzados e trinta e dois centavos); São essas as únicas modificações introduzidas no contrato originário firmado aos 03.09.1984 e respectivo aditivo datado de 05.02.84, dos quais o presente fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato e aditivo aqueles que continuam em pleno vigor e subsistentes em todos os seus termos, cláusulas, condições e em tudo o que não expressamente alterado pelo presente. Nada mais. O referido é verdade e da fe. - Nova Granada, 18 de Julho de 1.986. - Eu, Leônido Pedro de Rosis, Oficial, o averbei. (CARLOS ALBERTO DA SILVA), Escrivante - Habilitado, que o datilografia. - Eu, Francisco Peres Rodrigues, Oficial, subscrito. - Emols. C\$ 45,12 (emls. reduzidos pela metade) - - - - -

Ao Oficial... R\$ 22,01 CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor,  
Ao Estado.... R\$ 0,00 da matrícula nº.: 94, em forma reprográfica, nos  
Ao IPESP.... R\$ 0,00 termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se  
Ao Reg. Civil: R\$ 0,00 aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à  
Ao Trib. Justi: R\$ 0,00 emissão.. Nova Granada - SP 08 de agosto de 2012. As 08:52:05  
Total..... R\$ 22,01 Hrs.

Leônido Pedro de Rosis

O Oficial

Copiebre:



17713

Página: 0002/0002